



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Poder Legislativo

2017/2020

Projeto de Resolução nº 05/19, de 14 de junho de 2019.

“Altera integralmente os artigos 139, 140 e 141 do Regimento Interno Cameral.”

DIEGO FELIPE BORGES, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL de DIVINOLÂNDIA aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 139 – Todo cidadão, mediante prévia inscrição na Secretaria da Câmara e apresentação do tema de seu pronunciamento, poderá usar o espaço à Tribuna Livre, com base no artigo 140.

Parágrafo Único – A prévia inscrição a que se refere o caput será presencial, na Secretaria da Câmara, no horário regular de expediente externo, e se dará no intervalo entre o primeiro dia útil após a última sessão ordinária até dois dias úteis anteriores à próxima sessão ordinária, salvo quando houver matérias do interesse público do Executivo protocoladas com a antecedência mínima prevista neste Regimento, conforme artigo 153, em seu parágrafo único, podendo assim, o interessado protocolar pedido de inscrição com a antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

Artigo 140 – Terminada a Ordem do Dia, o Presidente passará a palavra aos cidadãos na Tribuna Livre, para dela fazerem uso pelo prazo máximo de 30 (trinta) minutos, para apresentação de temas que versem sobre matéria de interesse público ou proposituras em apreciação na Câmara.

§ 1º Em cada sessão, no máximo 3 (três) oradores poderão usar a Tribuna Livre, pelo prazo de 10 (dez) minutos cada um, prorrogáveis a critério do Presidente ou por requerimento de outro vereador, com deliberação do plenário, e falarão por ordem de inscrição.

I – A quantidade de oradores fixada no parágrafo acima não impossibilita demais inscrições para a referida sessão, porém constituirão uma lista de espera a ser utilizada em caso de falta dos oradores.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Poder Legislativo

2017/2020

II – O Setor de Protocolo deverá informar ao orador sua posição na lista de inscrições, bem como a possibilidade de fala no caso de falta de algum dos 3 (três) oradores inscritos primeiramente.

III – A lista de inscritos é exclusivamente válida para a sessão solicitada, não sendo permitida a utilização da mesma para as próximas sessões.

IV – Quando o tema declarado na inscrição de oradores for relativo a proposições em apreciação na Câmara, a Mesa poderá submeter ao Plenário mudanças na ordem de convocação de oradores inscritos.

§2º - Cada cidadão poderá usar a Tribuna Livre por 3(três) vezes, durante uma Sessão Legislativa, e de forma consecutiva, somente por 2 (duas) vezes.

§ 3º - A limitação de 3 (três) sessões só será quando da deliberação e aprovação de requerimento, solicitando que a determinado cidadão seja facultado inscrição suplementar.

§ 4º - O Não comparecimento sem motivo escusável, de qualquer um dos três primeiros inscritos, implicará n impedimento de inscrição deste por 6 (seis) sessões.

§ 5º - Mediante autorização do Presidente, os vereadores poderão solicitar aparte ao orador, ficando facultado a este o direito de concedê-lo ou não.

Artigo 141 – O Presidente deverá advertir o orador que afastar-se do tema proposto ou que usar de expressões ofensivas ou insultuosas contra os poderes constituídos ou seus membros, cassando-lhe a palavra em caso de reincidência.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2019.

Paulo Roberto Aurelietti
Vereador

Ederson Luís Trevizan
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Poder Legislativo

2017/2020

JUSTIFICATIVA

Prezados senhores vereadores (a), nobres pares que juntamente conosco compõem esse respeitável plenário, viemos a presença de vossos senhores (a), apresentar o importante projeto de Emenda ao Regimento Interno da Câmara, especialmente nos artigos 139, 140e 141, que garante ao cidadão o direito de protocolar pedido de uso da Tribuna Livre da nossa Câmara durante a realização das Sessões Legislativas Ordinárias.

O intuito da emenda ao regimento Interno é aumentar a participação da população nas matérias de interesse público, podendo protocolar com mais facilidade seu pedido para fazer o uso da tribuna, pois entendemos que o atual texto regimental dificulta o acesso do cidadão em participar ativamente dos debates em matérias de ordem pública.

O presente projeto de resolução, traz uma redução significativa no período em que pode ser protocolado o pedido do uso da tribuna na Secretaria da Câmara, pois atualmente só é possível a utilização da tribuna na segunda sessão ordinária de cada mês, e o pedido deve ser feito com oito dias de antecedência da data da realização da sessão. Entendemos ser necessário as alterações, uma vez que as proposições que tramitam na casa dificilmente são protocoladas com essa antecedência.

Em linhas gerais, segue as mesmas regras para utilização da tribuna Livre, pois precisamos garantir a ordem dos trabalhos da Casa, por isso mantivemos as prerrogativas reservadas a autoridade máxima presente na sessão, a Presidência, que é quem zelará pelo fiel cumprimento dos ditames regimental.

Entendemos que as alterações regimentais nos artigos supra, estão em concordância com a valorização dos trabalhos dos parlamentares membros dessa honrosa Casa de



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Poder Legislativo

2017/2020

leis, que na condição de legítimos representantes do povo, e com as prerrogativas de legislar e fiscalizar os atos do Poder Público Municipal, com certeza os debates referentes a matéria de interesse da população, ganhará mais qualidade com a participação de quem é o principal interessado ou seja, o cidadão.

Diante do exposto e entendendo a importância das alterações, apresentamos a proposta para que seja analisada pelos membros desse Plenário, bem como pela Mesa dos Trabalhos e pelas Comissões Permanentes desta Casa, para que avaliem a viabilidade das alterações ora apresentada, nos auxiliando nesse, que com certeza, é um projeto de interesse do cidadão.

Certo da compreensão, apresentamos votos de estima e apreço.

Bancada Trabalhando por Divinolândia.